

## EDITAL Nº 05 / 2017- IFSERTÃO-PE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA **COORDENADOR/SUPERVISOR DE CURSO TÉCNICO**, DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC) E DO PROGRAMA ESCOLA TÉCNICA ABERTA DO BRASIL (e-TEC), NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IFSERTÃO-PE/CAMPUS PETROLINA, PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO PETROLINA/PE.

A Reitora do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IF SERTÃO - PE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no D.O.U de 13/04/2016, FAZ SABER aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais e servidores ativos do IF Sertão - PE para atuar na função de Coordenador/supervisor de Curso Técnico previstos nos itens 2 e 3 deste Edital, da Rede e-Tec Brasil, vinculada à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com o Decreto nº 7.589 (26/10/2011), Portaria FNDE No. 04/2012 e Portaria nº 1152/2015 e-TEC no Bolsa Formação.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O presente instrumento tem como objetivo selecionar bolsista, interessado em atuar como **COORDENADOR**, em Cursos Técnicos, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC e do Programa Escola Técnica Aberta Do Brasil (e-TEC).

**1.2.** O Processo Seletivo Público Simplificado para Bolsista **COORDENADOR/SUPERVISOR DE CURSO DE CURSO TÉCNICO**, do PRONATEC/e-TEC/IFSERTÃO-PE/Campus Petrolina, para atuação no município de Petrolina, será realizado por meio da Homologação da Inscrição, Entrega de documentos e Análise Curricular.

**1.3.** As atividades do **COORDENADOR/SUPERVISOR**, poderão ser nos turnos manhã, tarde e/ou noite, conforme horário a ser definido pelo Coordenador do PRONATEC e-TEC local.

### 2. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

**2.1** Poderá submeter-se ao processo seletivo o candidato que atender aos pré-requisitos e critérios especificados abaixo:

**2.1.1.** Ser servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública.

**2.1.2.** Profissionais que não pertencem ao quadro de servidores públicos ativos e inativos

**2.1.3.** Ter disponibilidade entre 10 a 20 horas semanais para dedicação ao PRONATEC e-TEC.

**2.1.4.** Ter formação e experiência profissional adequada na área do referido encargo, conforme item 4.3 (Quadro 1).

**2.1.5.** No caso de servidor público, atender ao disposto no art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4 que diz: “§ 4º As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011”.

**2.1.6.** Os requisitos de formação profissional mínimos para o exercício da função de Coordenador/supervisor de Curso, destacados a seguir:

a) Ter formação em nível superior:

c) Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas no PRONATEC e-TEC, apresentando declaração de sua Chefia imediata e do Setor de Gestão de Pessoas;

d) Servidores licenciados ou afastados só poderão concorrer às vagas aqui previstas, caso o seu afastamento/licença finalize antes do início dos cursos aqui referenciados;

### 3. DO ENCARGO

3.1. O profissional selecionado para atuar no PRONATEC/e-TEC IFSERTÃO-PE será remunerado na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

| ENCARGO   | VALOR/<br>HORA | HORA   |
|---|----------------|--|
| Coordenador/Supervisor de Curso do Curso Técnico em Manutenção e Suporte de Informática | R\$ 40,00      | Por hora de 60 min<br>Mínimo de 10h e máximo de 20h por semana<br>Cumpridas no <i>Campus</i> |
| Coordenador/Supervisor de Curso do Curso Técnico em Segurança do Trabalho               | R\$ 40,00      | Por hora de 60 min<br>Mínimo de 10h e máximo de 20h por semana<br>Cumpridas no <i>Campus</i> |

#### 3.2. São Atribuições do Bolsista **COORDENADOR/SUPERVISOR DE CURSO**

- a) Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) Coordenar a elaboração da proposta de implementação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- c) Acompanhar o planejamento de ensino;
- d) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e) Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- f) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- g) Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desenvolvimento do curso;
- h) Exercer, quando couber, a atribuição de apoio às atividades acadêmicas, administrativas e de orientação.

§ Único. As atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação da Rede e-Tec Brasil encontram-se definidas no Art. 13º da Resolução MEC/FNDE nº 04/2012.

**3.3** O desempenho das atividades poderá ocorrer nos três turnos diários, em qualquer dia da semana, **INCLUINDO SÁBADOS**, dependendo das necessidades dos cursos, no Polo Petrolina.

**3.4** Constitui-se, no âmbito desta seleção, condição para a permanência como Bolsista do Programa, para todas as funções descritas nos itens anteriores, a participação nas reuniões e encontros de formação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto, além do supervisor de curso, quando convocados.

**3.5.** O afastamento do bolsista na execução das atividades referentes à Bolsa-Formação – PRONATEC e-TEC, implica no cancelamento da sua bolsa.

**3.6** A participação do candidato selecionado se dará por adesão e o valor da bolsa não será incorporado, para qualquer efeito, ao vencimento, remuneração ou proventos recebidos, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza.

**3.7** As atividades do profissional bolsista não podem ser desenvolvidas em horário concomitante com o seu expediente no IFSERTÃO-PE, no caso de servidores ativos da Instituição, salvo nos casos em que houver compensação ou mudança de horário autorizada pelo chefe imediato (com aval do Pró – Reitor ou Diretor Geral), conforme Art.9º, § 1º da Lei 12.513/2011.

**3.8** As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições será de sua exclusiva responsabilidade.

#### 4. DAS VAGAS

**4.1.** O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se à seleção de bolsista, interessado em atuar em Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC e do Programa Escola Técnica Aberta Do Brasil e-TEC.

**4.2.** Os encargos, códigos dos encargos, requisitos, carga horária semanal e município de atuação estão presentes no Quadro 1.

**Quadro 1:** Coordenador/supervisor de Curso Técnico Campus Petrolina-PE.

| ENCARGO  | CÓDIGO<br>ENCARGO | REQUISITO   | C.H.<br>SEMANAL      | VAGAS |
|--|-------------------|---|----------------------|-------|
| Coordenador/Supervisor do Curso Técnico em Manutenção e Suporte de Informática | CC-MSI-01         | Graduação em Ciências da Computação ou Licenciatura em Informática ou Graduação em Engenharia da Computação ou Graduação em Sistemas de Informação ou Tecnologia em Rede de Computadores ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação. | Entre 10h e 20 horas | 01    |
| Coordenador/Supervisor do Curso Técnico em Segurança do Trabalho               | CC-TST-01         | Graduação em engenharia de segurança do trabalho ou Curso superior de tecnologia em segurança do Trabalho ou engenharias  | Entre 10h e 20 horas | 01    |

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente online no período **do dia 14 de fevereiro de 2017 até o dia 19 de fevereiro de 2017** para os candidatos que atendam aos requisitos do item 2 deste edital. A inscrição neste processo de seleção será gratuita.

**5.2** O candidato poderá se inscrever para, apenas, um dos códigos de encargo, considerando a formação requerida no item 4.3 (quadro 1). Podendo ser convidado para atuar em áreas afins, de acordo com sua comprovada especialidade, e ainda, ser convidado por outro Campus, e não aceitando a realocação, permanecerá em lista de espera até o surgimento de vaga para o Campus pleiteado.

**5.3** As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, no seguinte endereço eletrônico: <http://cead.ifsertao-pe.edu.br/selecao>

**5.4** Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios deste processo, conforme as seguintes orientações:

- Criar seu login e senha no sistema de seleção, através do endereço <http://cead.ifsertao-pe.edu.br/selecao>;
- Preencher todos os dados pessoais solicitados;
- Escolher o cargo para o qual pretende concorrer;
- Registrar a pontuação, comprovável, para cada item do barema (conforme item 6.4 deste edital);
- Conferir e Confirmar as informações;
- Após a confirmação das informações nenhum dado poderá ser alterado.
- Imprimir o comprovante de inscrição emitido pelo sistema de inscrição.

§ Único. A Comissão Organizadora da seleção não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Estas só serão consideradas se as falhas forem de responsabilidade do ente organizador do processo seletivo

**5.5** Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, e-mail ou fax.

**5.6** A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

**5.7** É assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público Simplificado às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendem fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 37 do Decreto 3298, de 20 de dezembro de 1999.

**5.7.1** Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado, 5% serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296 de dezembro de 2004. As inscrições serão realizadas no período de 06 a 12 de maio de 2015, para os candidatos que atendam aos requisitos do Item 4 deste edital.

## **6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** O processo seletivo simplificado constará das seguintes etapas: (1) Homologação da Inscrição (Eliminatória), (2) Entrega de documentos (Eliminatória) e (3) Análise Curricular (Eliminatória/Classificatória)

**6.2 ETAPA 1 - Homologação da Inscrição:** refere-se ao processo de preenchimento completo do formulário de inscrição online no seguinte endereço <http://cead.ifsertao-pe.edu.br/selecao> no período **do dia 14 de fevereiro de 2017 até o dia 19 de fevereiro de 2017.**

**6.3 ETAPA 2 - Entrega dos documentos:** Nesta etapa, todos os candidatos inscritos, deverão, obrigatoriamente, entregar pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, **do dia 14 de fevereiro de 2017 até dia 20 de fevereiro de 2017 no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h.** Os documentos, listados a seguir, serão

recebidos na Coordenação de Educação a Distância (CEAD) no IF SERTÃO-PE – Campus Petrolina Br 407, Km 08 - Jardim São Paulo - Petrolina – PE-CEP: 56.314-520.

- 6.3.1** Formulário de inscrição, impresso online, após confirmação da inscrição;
- 6.3.2** Protocolo de entrega de documentação (Anexo IV) devidamente preenchido, datado e assinado;
- 6.3.3** Original e cópia do Histórico escolar e diploma da graduação;
- 6.3.4** Original e cópia de documento oficial de identificação, com foto;
- 6.3.5** Original e Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- 6.3.6** Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; ou último comprovante de quitação eleitoral;
- 6.3.7** Comprovante de regularidade com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 6.3.8** Termo de Disponibilidade para servidores do IF Sertão-PE ou de outras instituições públicas (Anexo VI)
- 6.3.9** Ordem de entrega dos documentos e barema para análise curricular (Anexo III) impresso, preenchido e com as devidas comprovações (original e cópia). Só serão aceitas comprovações de atividades de acordo com relação disposta no anexo IV.
- 6.3.10** O candidato deverá numerar cada documento comprobatório segundo a sua ordem sequencial e preencher a coluna página do comprovante do Anexo V. Toda documentação deverá ser encadernada, grampeada ou colocadas em pastas classificadoras. Só serão aceitas comprovações de atividades constantes no Barema (Anexo III).
- 6.3.11** Não será recebida qualquer documentação fora do prazo estabelecido;
- 6.3.12** O candidato que não proceder à entrega dos documentos estará automaticamente desclassificado.
- 6.3.13** Admitir-se-á entrega de documentação por procuração, devendo ser apresentado no ato da inscrição:
  - A.** instrumento de mandato para fim específico;
  - B.** original e cópia legível do documento de identidade do procurador;
  - C.** documentações exigidas no subitem anterior.
- 6.3.14** O candidato que entregar a documentação por meio de procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

**6.4 ETAPA 3 – Análise Curricular:** Esta será realizada de acordo com o barema de pontuação a seguir:

| FUNÇÃO   | REQUISITOS   |   | MÁXIMA    |
|--|--|---|-----------|
| Coordenador de Curso   | Doutorado*   | *Para fins de pontuação, será considerado apenas, o título de maior grau. | 20 pontos |
|  | Mestrado*  |   | 15 pontos |
|  | Especialização*  |   | 10 pontos |
|  | Experiência profissional docente/instrutor ( <b>0,5 pontos por mês<sup>1</sup></b> )   |   | 30 pontos |
|  | <b>Observando que:</b> Não serão considerados como experiência docente/instrutor: monitoria, estágio docente, tutoria, cursos ministrados em pré-vestibulares, bolsista de atividades de pesquisa ou extensão. |   |           |
|  | Experiência comprovada em EaD ( <b>0,5 pontos por mês<sup>1</sup></b> )  |   | 20 pontos |
| Experiência na função de Coordenador de Curso em EaD na área ( <b>0,5 pontos por mês<sup>1</sup></b> ) |  | 30 pontos   |           |
| <b>Pontuação total Máxima</b>  |  |   | 100       |

<sup>1</sup> – Considerando meses completos, ou seja, desconsiderando as frações de dias.

**6.4.1** Para comprovação de experiência docente, instrutor e/ou profissional/Prática, o candidato deverá atender a, ao menos, uma das seguintes opções, considerando o período de exercício 2012 a 2017:

**A.** para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador e que informe o período (com início e fim, se for o caso), acrescida de declaração do empregador com a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, acompanhada de comprovação da habilitação exigida para cada área do conhecimento;

**B.** para exercício de atividade/instituição pública: declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, acompanhada de comprovação da habilitação exigida para cada área do conhecimento;

**C.** para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, acompanhada de comprovação da habilitação exigida para cada área do conhecimento.

**6.4.2** A declaração ou certidão mencionada na opção “B” do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

**6.4.3** A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês recebido.

**6.4.4** Somente será computada experiência profissional adquirida após a data de conclusão do curso na área da habilitação exigida.

**6.4.5** Cada certificado será contabilizado uma única vez.

**6.4.6** Da Classificação e Critérios de Desempate: a classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

**6.4.6.1** Maior idade (dia, mês e ano de nascimento), dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

**6.4.6.2** Maior tempo de experiência comprovada em atividade de EaD;

**6.4.6.3** Maior tempo de experiência profissional docente em Educação profissional, técnica ou tecnológica na modalidade presencial.

**6.4.6.4** Maior idade (dia, mês e ano de nascimento), exceto para os enquadrados no subitem 6.4.6.1

**6.4.7** Para efeito de preenchimento das vagas será utilizada a lista de classificação em ordem crescente dos profissionais e servidores inscritos e homologados;

**6.4.8** Durante o decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações seguindo a lista de classificação de acordo com a necessidade e as resoluções do programa;

**6.4.9** O candidato inscrito será eliminado quando não obtiver o correspondente a 20% (vinte por cento) do total de pontos atribuídos ao processo seletivo, conforme o item 6.4

## **7. DO RECURSO**

**7.1** Só serão aceitos recurso às etapas (1) Homologação da inscrição e (3) análise curricular.

**7.2** O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada por meio de requerimento dirigido à Coordenação local do PRONATEC e-TEC, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação das etapas (1) Homologação da inscrição e (3) análise curricular.

**7.3** O requerente deverá dar entrada na Coordenação de Educação a Distância (CEAD) no IFSERTÃO-PE no Campus Petrolina Br 407, Km 08 - Jardim São Paulo - Petrolina – PE-CEP: 56.314-520., obedecendo ao cronograma apresentado no Anexo I, do presente Edital.

**7.4** O formulário de interposição de recurso encontra-se disponível no Anexo VIII, do presente Edital.

**7.5** Não será permitido anexar qualquer documento na interposição de recursos

**7.6** A coordenação local do PRONATEC e-TEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar os recursos.

**7.7** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido no Processo Seletivo Público Simplificado.

## 8. DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO PARA O ENCARGO

- 8.1.** A concessão de bolsas ocorrerá para 01 (um) semestre letivo, podendo ser prorrogada por até no máximo quatro semestres letivos;
- 8.2.** A concessão de bolsas está vinculada a validade do edital;
- 8.3.** Os bolsistas serão avaliados no final de cada semestre letivo ou quando necessário, conforme formulários específicos ao Programa, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência ou desligamento do bolsista em suas atividades, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012.
- 8.4.** Os bolsistas deverão assinar o Termo de Compromisso que estabelece as atividades, o período de execução e o período de concessão de bolsa.
- 8.5.** Poderá ocorrer prorrogação do período de concessão de bolsas de acordo com a oferta de cursos, o calendário de dias letivos e a existência de recursos orçamentários e financeiros garantidos, respeitada a limitação prevista no subitem 8.1.
- 8.6.** Os candidatos classificados e não convocados, comporão cadastro de reserva técnica dentro do prazo de validade da presente seleção, e poderão extemporaneamente ser convidados a atuar em qualquer vaga e local que haja demanda, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga, respeitando a ordem de classificação e demais exigências normativas;
- 8.7.** A qualquer tempo o profissional selecionado poderá requerer a coordenação local do programa a exclusão do seu nome no cadastro de reserva, mediante solicitação por escrito.
- 8.8.** A validade do edital é de um ano, podendo ser prorrogada por mais um ano condicionada a realização dos cursos.
- 8.9.** A permanência do bolsista está condicionada à avaliação semestral ou quando necessário, realizada pela coordenação geral ou coordenação ajunta local, em consonância com o previsto no subitem 10.1 e 10.2, e ainda de acordo com o Art. 15 § 5º, da Resolução nº 4, de 16 de março de 2012.
- 8.10.** O afastamento do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa, conforme Art. 15, § 2º, da Resolução nº 4, de 16 de março de 2012.
- 8.11.** A concessão de bolsa ao candidato, não gera vínculo empregatício e será pago na modalidade **“bolsa”** para os servidores ativos ou inativos das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, a fim de atender ao disposto na Nota Informativa nº 69/2015/DIR/SETEC/MEC, que trata do disciplinado na Lei nº 12.513, artigo 9º, § 1º; e na modalidade **“prestação de serviços”** para os profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica. E ainda, em conformidade com a disponibilidade orçamentária dos recursos do PRONATEC e com a realização dos cursos.
- 8.12.** A modalidade “prestação de serviços de pessoas físicas”, prevê o pagamento de tributação de ISS / INSS e de IRPF quando houver incidência.
- 8.13.** Em consonância com o Art.14, § 5º da Resolução nº 4 de 16 de março de 2012 – CD/FNDE, não poderá haver o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 da supracitada resolução, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.
- 8.14.** Para que a concessão de bolsa seja efetivada, os candidatos classificados e convocados deverão:
1. Ter disponibilidade de horários compatíveis com a necessidade do IF SERTÃO-PE, no âmbito do PRONATEC;
  2. Assinar o **Termo de Compromisso** com o PRONATEC, que será entregue no dia da convocação;
  3. Sendo servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na



instituição, e ainda limitado a 16 horas semanais, conforme art.14, item I e IV da Resolução nº 04 de 16 de março de 2012 – FNDE;

4. Participar do **Seminário de Capacitação**, em local e dia a ser divulgado no site do IF SERTÃO-PE.

## 9. DO CRONOGRAMA

- 9.1 O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

10.2 O candidato selecionado será regido pela Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 e a concessão da bolsa não gera vínculo empregatício.

10.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.4 O candidato habilitado, para efeitos de implantação da bolsa do programa, deverá entregar na Coordenação do PRONATEC e-TEC responsável pela seleção, a Declaração de Disponibilidade, que declara o não impedimento da Chefia Imediata ao qual pertence, com anuência do Setor de Gestão de Pessoas, cujo modelo está disponibilizado (ANEXO VI), sob pena de não recebimento da bolsa, conforme Art. 14, II, da Resolução de nº 4, de 16 de março de 2012.

10.5 O cadastro de reserva obedecerá à classificação em ordem decrescente de pontuação. Contudo, a seleção e concessão da Bolsa-Formação dar-se-á mediante desistência ou desligamento de um dos candidatos classificados ou, ainda, de acordo com a necessidade de desenvolvimento dos cursos.

10.6 As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições previstas no item 3.2 deste edital, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.7 Quaisquer dúvidas ou informações suplementares poderão ser respondidas pela Coordenação Local do PRONATEC e-TEC ou pelo e-mail [selecao.ead@ifsertao-pe.edu.br](mailto:selecao.ead@ifsertao-pe.edu.br), com o título “Dúvidas – Processo Seletivo Simplificado – Coordenador”.

10.8 Os recursos financeiros para gestão do Programa no IF SERTÃO-PE serão provenientes de Termo de Cooperação firmado com o FNDE conforme a Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

10.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação-geral do PRONATEC e-TEC juntamente com a Direção-Geral Do *Campus*.

10.10 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

10.11. Fazem parte deste Edital:

### Anexo I:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

### Anexo II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

### Anexo III :

ORDEM DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR

**Anexo IV :**

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

**Anexo V :**

QUADRO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

**Anexo VI - TERMO DE DISPONIBILIDADE**

**Anexo VII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Maria Leopoldina Veras Camelo  
Reitora

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL nº05/2017

| <b>ATIVIDADES</b>  | <b>DATAS</b>         |
|--|----------------------|
| Publicação do Edital   | 14/02//2017          |
| Período de Inscrição   | 14/02 até 19/02/2017 |
| Período de Entrega dos documentos  | 14/02 até 20/02/2017 |
| Divulgação das Inscrições homologadas                                    | 23/02//2017          |
| Interposição de recurso contra a homologação das inscrições              | 24/02//2017          |
| Divulgação do resultado dos recursos contra a homologação das inscrições | 06/03/2017           |
| Divulgação da Classificação preliminar por disciplinas                   | 08/03//2017          |
| Interposição de recurso contra a Classificação preliminar                | 09 /03/2017          |
| Divulgação do Resultado final  | 13/03//2017          |

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – EDITAL nº 05/2017

| FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO   |     |              |                      |
|--|-----|--------------|----------------------|
| NOME DO(A) CANDIDATO(A):   |     |              |                      |
| CARGO  |     |              |                      |
| RG   |     | CPF          |                      |
| DATA NASC.   |     | ESTADO CIVIL |                      |
| FILIAÇÃO   | MÃE |              |                      |
|  | PAI |              |                      |
| PORTADOR DE DEFICIÊNCIA SIM ( ) NÃO ( )  |     |              |                      |
| Apenas a maior titulação<br>Pontuação máxima de:<br>10 pontos para especialização ou<br>15 pontos para o mestrado ou<br>20 pontos para o doutorado   |     | Pontos       | <input type="text"/> |
| Experiência profissional docente/instrutor (0,5 pontos por mês <sup>1</sup> ) Máximo de 30 pontos<br><br><b>Observando que:</b> Não serão considerados como experiência no docente/instrutor: monitoria, estágio docente, tutoria, cursos ministrados em pré-vestibulares, bolsista de atividades de pesquisa ou extensão. |     | Pontos       | <input type="text"/> |
| Experiência comprovada em EaD (0,5 pontos por mês <sup>1</sup> ) Máximo de 20 pontos   |     | Pontos       | <input type="text"/> |
| Experiência na função de Coordenador de Curso em EaD na área (0,5 pontos por mês <sup>1</sup> ) Máximo de 30 pontos  |     | Pontos       | <input type="text"/> |
| ENDEREÇO   |     |              |                      |
| Nº   |     | COMPLEMENTO  |                      |
| CIDADE   |     | UF           |                      |
| CEP  |     | TELEFONES    | (DDD)                |
| EMAIL  | @   |              |                      |
| <p>_____</p> <p><b>Assinatura do Candidato</b></p> <p>_____, ____ de _____ de 2017.</p>  |     |              |                      |

\*A pontuação no item de Especialização, Mestrado e Doutorado não é cumulativa.

<sup>1</sup> – Considerando meses completos, ou seja, desconsiderando as frações de dias.

**Observação:** Serão consideradas somente as experiências dos últimos 5 anos (de 2012 até 2017).

### ANEXO III

## ORDEM DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR – EDITAL nº05/2017

Candidato: \_\_\_\_\_

1. Formulário de inscrição, impresso online devidamente assinado;
2. Documentos pessoais;
3. Diploma de Graduação;
4. Título de Doutorado/Mestrado/Especialização;
5. Comprovante de experiência profissional docente/instrutor;
6. Comprovante de experiência em EaD ;
7. Comprovante de experiência na função de Coordenador de Curso em EaD na área;

| FUNÇÃO                        | REQUISITOS  |   | MÁXIMA    | PONTUAÇÃO INFORMADA PELO CANDIDATO |
|-------------------------------|---|---|-----------|------------------------------------|
| Coordenador de Curso          | Doutorado*  | *Para fins de pontuação, será considerado apenas, o título de maior grau. | 20 pontos |                                    |
|                               | Mestrado*   |   | 15 pontos |                                    |
|                               | Especialização*   |   | 10 pontos |                                    |
|                               | Experiência profissional docente/instrutor <b>(0,5 pontos por mês<sup>1</sup>)</b>  |   | 30 pontos |                                    |
|                               | <b>Observando que:</b> Não serão considerados como experiência no docente/instrutor: monitoria, estágio docente, tutoria, cursos ministrados em pré-vestibulares, bolsista de atividades de pesquisa ou extensão. |   |           |                                    |
|                               | Experiência comprovada em EaD <b>(05 pontos por mês<sup>1</sup>)</b>  |   | 20 pontos |                                    |
|                               | Experiência na função de Coordenador de Curso em EaD na área <b>(0,5 pontos por mês<sup>1</sup>)</b>  |   | 30 pontos |                                    |
| <b>Pontuação total Máxima</b> |   |   | 100       |                                    |

\*A pontuação no item de Especialização, Mestrado e Doutorado não é cumulativa.

<sup>1</sup> – Considerando meses completos, ou seja, desconsiderando as frações de dias.

**Observação:** Serão consideradas somente as experiências dos últimos 5 anos (de 2012 até 2017).

Demais documentos que não constem nesta relação e/ou barema não serão recebidos.

**ANEXO IV**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – EDITAL nº05/2017**

| NOME  |                       |            |
|-------|-----------------------|------------|
| CARGO |                       |            |
| DOCNº | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS | PÁGINA (S) |
| 01    |                       |            |
| 02    |                       |            |
| 03    |                       |            |
| 04    |                       |            |
| 05    |                       |            |
| 06    |                       |            |
| 07    |                       |            |
| 08    |                       |            |
| 09    |                       |            |
| 10    |                       |            |
| 11    |                       |            |
| 12    |                       |            |
| 13    |                       |            |
| 14    |                       |            |
| 15    |                       |            |

Assinatura do candidato(a): \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Recebemos do Candidato abaixo relacionado a documentação referente ao dados informados na inscrição para o cargo de Coordenador/Supervisor.

Candidato(a): \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Recebedor**

## ANEXO V

### QUADRO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EDITAL nº05/2017

Os candidatos devem preencher a coluna 'página do comprovante' e anexar esse documento ao seu envelope de documentação

|                      |  |
|----------------------|--|
| <b>CANDIDATO(A):</b> |  |
| <b>CURSO:</b>        |  |
| <b>CARGO:</b>        |  |

| Item  | Descrição                        | Pontuação Máxima | Página do comprovante (candidato) | Pontuação homologada pela banca |
|---|----------------------------------|------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| 1 - Formação Acadêmica / Titulação<br>Considera-se apenas a maior titulação do candidato  | Doutorado                        | 20               |                                   |                                 |
|   | Mestrado                         | 15               |                                   |                                 |
|   | Especialização (mínimo de 360 h) | 10               |                                   |                                 |
| 2 - Experiência profissional docente/instrutor<br><br><b>Observando que:</b> Não serão considerados como experiência no docente/instrutor: monitoria, estágio docente, tutoria, cursos ministrados em pré-vestibulares, bolsista de atividades de pesquisa ou extensão. | 0,5 pontos / mês                 | 30               |                                   |                                 |
| 3 -) Experiência comprovada em EaD  | 0,5 pontos / mês                 | 20               |                                   |                                 |
| 4 - Experiência na função de Coordenador de Curso em EaD na área  | 05 pontos / mês                  | 30               |                                   |                                 |
| TOTAL GERAL   |                                  | 100              |                                   |                                 |

**Observação:** Serão consideradas somente as experiências dos últimos 5 anos (de 2012 até 2017).

| RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOCUMENTAL | DATA |
|-------------------------------------|------|
|                                     |      |

Os documentos serão, obrigatoriamente, entregues pessoalmente ou através de procuração, na Coordenação de Educação a Distância (CEAD) situado à BR 407, s/n - Jardim São Paulo, Petrolina - PE, 56314-520.

Exclusivamente no período **do dia 14 de fevereiro de 2017 até dia 20 de fevereiro de 2017 no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h**

## ANEXO VI

### TERMO DE DISPONIBILIDADE EDITAL nº05/2017

#### TERMO DE DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho responsabilidade para o desempenho das atividades como BOLSISTA no Programa de Bolsa-Formação PRONATEC e-TEC, e que me comprometerei no cumprimento das atividades a mim designadas e respectivas carga horária da atividade, **ciente** de que não causarei prejuízo a minha carga horária regular de atuação, conforme apresentada na tabela abaixo, e nem comprometerei a qualidade e o bom andamento das minhas atividades regulares exercidas na atual jornada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE Nº 04/2012

a) **Horário da jornada de trabalho atual:** \_\_\_\_\_ (Preencher a tabela em horas)

| TURNO | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA | SÁBADO |
|-------|---------|-------|--------|--------|-------|--------|
| Manhã |         |       |        |        |       |        |
| Tarde |         |       |        |        |       |        |
| Noite |         |       |        |        |       |        |

b) **Disponibilidade para o PRONATEC** ((Preencher a tabela em horas):

| TURNO | SEGUNDA | TERÇA | QUARTA | QUINTA | SEXTA | SÁBADO |
|-------|---------|-------|--------|--------|-------|--------|
| Manhã |         |       |        |        |       |        |
| Tarde |         |       |        |        |       |        |
| Noite |         |       |        |        |       |        |

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura do Servidor: \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO DO SETOR / DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO

Declaro estar ciente e confirmo que o servidor \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ possui disponibilidade para Exercer atividades como BOLSISTA no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC e-TEC, e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular, na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das minhas atividades regulares exercidas na atual jornada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE Nº 04/2012.

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura do Chefe Imediato \_\_\_\_\_

#### PARECER DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

De acordo com as declarações acima prestadas.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Ass. e Carimbo do Setor de Gestão de Pessoas



## ANEXO VII

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – EDITAL nº05/2017

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA COORDENADOR/SUPERVISOR DE CURSO BOLSISTAS DO PRONATEC e-TEC, publicado no Edital nº 05 /2017.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, requerimento da inscrição nº \_\_\_\_\_, para concorrer uma vaga do publicado no Edital Nº 05 /2017, a ser prestado serviços para o *Campus Petrolina*, para a área de \_\_\_\_\_ Código do Encargo \_\_\_\_\_, apresento recurso, contra de decisão da Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a decisão

são: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho os anexos e os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato